



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento III

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 29/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III

Processo nº: 00391-00006914/2018-29

Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

CNPJ: 00.082.024/0001-37

Endereço: Av sibipiruna, Lotes 13 a 21, Centro de Gestão de Águas emendadas, Águas Claras - DF

Endereço da atividade: Condomínios Novo Horizonte e Mansões Entre Lagos na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII , e Condomínio La font na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

Coordenadas Geográficas: 15°43'24.25" S e 47°45'4.45" O (EEE-A) / 15°43'52.4" S e 47°45'0.35" O (EEE-B) / 15°46'5.32" S e 47°44'47.53" O (EEE-D);

Telefone: (61) 3213-7352

E-mail: raquelbrostel@caesb.df.gov.br

Atividade Licenciada: Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Condomínios Novo Horizonte, Mansões Entre Lagos e La Font.

Tipo de Licença: Autorização Ambiental

Prazo de Validade: 2 anos

Compensação: Ambiental (x)Não ()Sim - Florestal (x)Não ()Sim

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico trata do requerimento 10097639, protocolado em 07/07/2018, pela Sra Raquel de Carvalho Brostel, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, visando a Autorização Ambiental para a complementação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Condomínios Novo Horizonte e Mansões entre Lagos no Itapoã e La Font no Paranoá.

Esta análise está focada nas informações apresentadas pelo interessado constantes no presente processo digital, bem como no processo físico nº 191.000.605/1991 e nas informações levantadas por meio de vistoria.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento está localizado nas regiões administrativas do Itapoã - XXVIII e o Paranoá, RA - VII. De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a área está inserida na Zona Urbano de Uso Controlado II.

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal, a área em questão está inserida na APA da Bacia do Rio São Bartolomeu. De acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal, a área em questão está inserida na Região Hidrográfica do Paraná, Bacias Hidrográficas do Rio São Bartolomeu e Rio Paranoá e Unidades Hidrográficas do Rio Paranoá e do Ribeirão Sobradinho.

3. INFORMAÇÕES

Foi concedida a Licença de Instalação para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos condomínios Novo Horizonte, Mansões entre Lagos e La Font, LI nº 048/2014 com validade de 04 anos, vencida em Setembro/2018.

Conforme resolução CONAM nº 09 de de 20 de Dezembro de 2017, republicada em 01 de Março de 2018, que disciplina, no âmbito do Distrito Federal, as normas para emissão de autorização ambiental:

Art. 1º. Instituir a Autorização Ambiental como instrumento de gestão dos empreendimentos, atividades, pesquisas, serviços e obras de caráter temporário que necessitam de controle pelo órgão ambiental em função da sua natureza, peculiaridades, especificidades ou localização, e estabelece procedimentos para a sua realização no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º. Ficam sujeitos à autorização ambiental os empreendimentos, atividades, pesquisas, serviços e obras de caráter temporário previstos no Anexo Único, cujo conteúdo é parte integrante desta Resolução.

A Resolução estabelece ainda:

§ 3º. As Atividades acessórias poderão ser enquadradas no ato de Autorização Ambiental quando o empreendimento/atividade principal estiver regularmente licenciado no órgão ambiental competente.

Anexo único, nº 18: Implantação/operação/ampliação/reformas/recuperação/melhorias de unidades de transporte de esgotos, incluindo interceptores, emissários, coletores tronco, sifões invertidos, estações elevatórias de esgoto (bruto e tratado) e seus respectivos recalques, com vazão nominal de projeto ≤ 200 L/s;

Dessa forma, recomenda-se o enquadramento do empreendimento como Autorização Ambiental, tendo em vista que após a conclusão das obras propostas, as mesmas serão incorporadas à Licença de Operação da ETE Paranoá.

4. VISTORIA

Foi realizada vistoria no dia 01/10/2018 na área, na qual se destacam os aspectos evidenciados pelo registro fotográfico que se segue:

- Toda a área atendida pelo empreendimento apresenta ocupação urbana consolidada, dispendo de infraestruturas como energia elétrica, vias pavimentadas, sistema de coleta de lixo, sistema de drenagem pluvial, além de sistema de abastecimento de água;

- O empreendimento encontra-se em fase avançada de implantação, com exceção da Estação Elevatória de Esgoto A.

- Toda a rede coletora de esgoto foi instalada e seus trechos seguem sendo recuperados;

- As estações elevatórias de esgoto A, B e D tiveram suas obras iniciadas. Conforme informado pela interessada, a conclusão da implantação de todo o Sistema de Esgotamento Sanitário da região está prevista para dezembro de 2018;

- Encontra-se em operação a coleta e transporte dos esgotos oriundos do condomínio Novo Horizonte e parte do condomínio Entre Lagos. Conforme descrito no projeto, essa área opera por meio de gravidade, sendo o esgoto destinado à ETE Paranoá.



FOTO 1: Estação Elevatória de Esgotos A - Cond. Entre Lagos



FOTO 2: Estação Elevatória de Esgotos B - Cond. Entre Lagos



FOTO 3: Estação Elevatória de Esgotos D - Cond. La Font



FOTO 4: Caminhamento do extrator (EEE-A)



FOTO 5: Caminhamento do extrator (EEE-D)



FOTO 6: Recuperação de área afetada pelo empreendimento - Cond. La font



FOTO 7: Área afetada pelo empreendimento recuperada - Cond. Entre Lagos

FOTO 8: Placa de sinalização - Cond. Entre Lagos



FOTO 9: Caixas de ligação condominial - Cond. La font

FOTO 10: Linha de recalque (EEE-D) - Cond. La font



FOTO 11: Linha de recalque (EEE-B) - Cond. Entre Lagos

FOTO 12: Linha de recalque (EEE-A) - Cond. Entre Lagos



FOTO 13: Caminhamento do interceptor (chegada á ETE Paranoá)



FOTO 14: PV de recepção dos esgotos dos condomínios (chegada á ETE Paranoá)

5. ANÁLISE

Foi apresentado pelo interessado juntamente com o requerimento de Autorização Ambiental 11469047, os seguintes documentos:

- Requerimento de Autorização ambiental;
- Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- Contrato social;
- Comprovante de pagamento de taxa de Autorização Ambiental;
- Publicação no DODF e jornal de grande circulação;
- Ficha de Caracterização de Atividade, enviada ao IPHAN.

Conforme Licenciado anteriormente, o sistema de esgotamento sanitário dos condomínios, conta com a implantação de três elevatórias, EEE-A, EEE-B e EEE-D, além da implantação de linhas de recalque, ramais condominiais e redes coletoras públicas, que se encontram praticamente concluídas (96% e 91% respectivamente).

A vazão máxima diária considerada para projeto de cada condomínio são apresentadas no memorial descritivo enviado a este instituto como subsídio para a emissão da LI 048/2014, sendo as seguintes, condomínio Novo Horizonte 4,68 L/s, condomínio Entre Lagos 23,58 L/s, condomínio La Font 4,38 L/s.

O Sistema está dividido em 4 bacias de esgotamento (Bacias A, B, C e D). A Bacia A é formada pelos lotes de menor cota do Condomínio Mansões entre Lagos, e recalca seus efluentes através da Elevatória A. A área de esgotamento da Bacia B recebe a contribuição das Quadras ET 2 e ET 3 do Condomínio Mansões entre Lagos, e também da Bacia A, recalcando os efluentes através da Elevatória B. A Bacia C recebe a contribuição das Bacias A e B, além de toda a contribuição do Condomínio Novo Horizonte e os lotes da Quadra ET 1 do Condomínio Mansões Entre Lagos, encaminhando os esgotos por gravidade até o interceptor, seguindo desta forma para ETE Paranoá. A Bacia D recebe a contribuição do Condomínio La Font e recalca seus esgotos através da Elevatória D, que os encaminha até o interceptor projetado que conduz à ETE Paranoá.

Conforme informado no memorial descritivo as elevatórias são compostas pelos seguintes elementos:

EEE-A:

Caixa de Entrada com cesto de coleta e comporta de manobra;
 Poço de Sucção;
 Desodorizador;
 Ponte Rolante;
 Barrilete de Recalque;
 Medidor de Vazão;
 Gerador de Emergência;
 Poço de Segurança/Equalização (Previsto para Final de Plano);
 Linha de Recalque;
 Abrigo das estruturas;
 Extravasor.

EEE-B:

Caixa de Entrada com cesto de coleta e comporta de manobra;
 Poço de Sucção;
 Desodorizador;
 Ponte Rolante;
 Barrilete de Recalque;
 Medidor de Vazão;

Gerador de Emergência;
 Poço de Segurança/Equalização (Previsto para Final de Plano);
 Linha de Recalque;
 Abrigo das estruturas;
 Extravasor.

EEE-D:

Gradeamento grosso manual (50 mm);
 Caixa de areia com gradeamento fino (3,00 mm);
 Caixa de entrada;
 Bombas centrífugas;
 Poço de sucção;
 Barrilete de recalque;
 Caixa de válvulas;
 Extravasor;
 Linha de recalque;
 Medidor de vazão.

A seguir será apresentado um quadro síntese com a verificação do cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 048/2014:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras;	Cumprida - A Anotação de Responsabilidade Técnica se encontra no processo físico nº 191.000.605/1991 folha 1789.
2. Apresentar projeto de melhorias e ampliação da ETE Paranoá, no prazo de 180 dias;	Não cumprida - O interessado não apresentou o projeto de melhorias e ampliação da ETE no prazo estabelecido de 180 dias. Foi enviado uma carta a este Instituto (4594548) informando que o mesmo se encontra em processo licitatório e que a previsão para a conclusão dos projetos é Dezembro/2018.
3. Implementar as medidas mitigadoras previstas no documento intitulado Caracterização Ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Condomínios Mansões Entre Lagos, Novo Horizonte e La Font;	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), as normas técnicas estão sendo devidamente observadas e cumpridas, incluindo as legislações que tratam de segurança pertinente aos serviços executados.
4. Promover a conscientização da comunidade local sobre os procedimentos a serem seguidos para uma adequada desativação das fossas e sumidouros existentes;	Cumprida - Conforme informado pelo interessado, houveram diversas reuniões com a comunidade local, incluindo dentre os assuntos abordados a orientação adequada para a desativação dos sistemas unitários existentes.
5. Promover o remanejamento das redes instaladas em caso de alteração do projeto urbanístico, bem como a recuperação ambiental das áreas das redes removidas;	Conforme atestado em vistoria técnica, não houve alterações do projeto urbanístico.
6. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), as normas técnicas estão sendo devidamente observadas e cumpridas, incluindo as legislações que tratam de segurança pertinente aos serviços executados.
7. Implantar, para o final de plano das Estações Elevatórias de Esgoto EEE A e EEE B, poços de segurança e equalização, conforme previsto no projeto;	Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), as elevatórias A e B tiveram suas obras iniciadas e apresentam, respectivamente, a evolução física de 20 e 30%.
8. As caixas de entrada e os poços de sucção das elevatórias devem possuir tampas que permitam um isolamento adequado dessas câmaras com o meio ambiente;	As elevatórias A, B e D tiveram suas obras iniciadas e apresentam, respectivamente, a evolução física de 20, 30 e 30%, portanto ainda não foram concluídas.
9. Prover as elevatórias de esgoto com os dispositivos de segurança previstos no projeto, como bomba reserva, gerador de emergência, poço de sucção com duas câmaras;	Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), as elevatórias A, B e D tiveram suas obras iniciadas e apresentam, respectivamente, a evolução física de 20, 30 e 30%.
10. Nas Estações Elevatórias de Esgoto, prever dispositivos/procedimentos que permitam a mitigação dos impactos ambientais, especificamente nas situação de manutenção do sistema;	Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), as elevatórias A, B e D tiveram suas obras iniciadas e apresentam, respectivamente, a evolução física de 20, 30 e 30%. Ressalta-se que, o referido relatório enfatiza que as condicionantes previstas na LI foram atendidas.
11. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;	Cumprida - Conforme descrito no relatório de cumprimento das

	condicionantes ambientais e atestado em vistoria técnica, a execução da obra tem se baseado nos projetos aprovados.
12. Umedecer as vias para minimizar o levantamento de material particulado;	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), são utilizados caminhões-pipa para umedecer as áreas onde há material particulado.
13. Implantar sistemas provisórios de drenagem de águas pluviais durante a execução das obras;	Nas áreas onde foram executadas as redes de esgotamento sanitário e Estações Elevatórias de Esgoto EEE-A (Condomínio Entre Lagos) e EEE-D (Condomínio La Font) não foi necessário implantar sistemas provisórios por já existir sistemas permanentes de drenagem de águas pluviais no local. Na área da EEE-B (Condomínio Entre Lagos) não existia urbanização e, portanto, foi realizado o desvio provisório das águas de chuvas (lateral esquerda foto 08).
14. A largura das valas a serem abertas deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas;	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), a execução da obra tem se baseado nos projetos aprovados.
15. A supressão vegetal deve seguir os procedimentos definidos na Autorização de Supressão da Vegetação - ASV;	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), a supressão vegetal no empreendimento foi realizada em conformidade com a ASV nº 44/2018 e 50/2017.
16. Realizar a compensação florestal conforme Termo de Compromisso a ser firmado junto à Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas – SUGAP/IBRAM;	Considerando que a CAESB possui um passivo de compensação florestal em função de diversos empreendimentos, toda a compensação será tratada de forma conjunta, em um único termo de compromisso, nos termos do Despacho 13759466 (que se refere à Captação de água do Bananal). A assinatura desse único Termo aguarda a aprovação do novo Decreto que substituirá o Decreto 14.783/93 vigente.
17. Durante as escavações, manter o subsolo exposto pelo menor tempo possível para evitar sua exposição aos agentes intempéricos;	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), o reaterro das valas é executado sempre no mesmo dia da abertura.
18. Separar a camada de solo orgânico para recomposição vegetal das áreas degradadas pela obra e armazená-la em local(is) não sujeito(s) à erosão;	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), a camada orgânica de solo (horizonte "O") está sendo armazenada para que posteriormente retorne à superfície do solo.
19. Compactar adequadamente o reaterro da vala onde serão implantadas as tubulações;	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), todo o reaterro vem sendo devidamente compactado.
20. Promover a recuperação das áreas degradadas imediatamente após a instalação das redes;	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), a recuperação dos trechos vem sendo realizada.
21. Proceder a estabilização e a recuperação paisagística das áreas de uso temporário vinculadas à obra;	O empreendimento ainda não foi concluído.
22. Depositar entulhos, lixo e outros materiais de bota-fora, provenientes da implantação do empreendimento, em local indicado pelo SLU;	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), a empresa responsável pela execução da obra dispõe de caminhões basculantes para o transporte de materiais de bota-fora para o local indicado pelo SLU.
23. Operar as máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo sobre a população e o interior das edificações situadas nas cercanias da obra;	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), a manutenção das máquinas e equipamentos é realizado periodicamente. O maquinário em campo é operado apenas em horário diurno.
24. É proibido o derramamento de óleos e graxas sobre o meio ambiente;	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), é recomendado que as substâncias perigosas permaneçam segregadas das demais, em local sem contato com o escritório, almoxarifado ou demais dependências do canteiro, esse abrigo foi implantado e encontra-se em uso pelo colaboradores.
25. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes;	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047) e atestado na vistoria técnica, a obra possui e disponibiliza de placas e faixas de sinalização.

26. Instalar sinalização adequada nas rodovias e acessos próximos às obras e frentes de serviço, de acordo com as normas vigentes;	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), os trechos em obras estão sendo sinalizados.
27. Introduzir, em placa a ser fixada no local, os dizeres: "Obra licenciada pelo IBRAM, nº do processo de licenciamento ambiental, nº da licença ambiental e sua validade";	Cumprida - Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047) e atestado em vistoria realizada por este corpo técnico, a referida placa foi instalada em local próximo à obra.
28. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término;	O empreendimento ainda não foi concluído.
29. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;	O empreendimento ainda não foi concluído, porém, conforme o apresentado no relatório de cumprimento de condicionantes enviado a este instituto e vistoria realizada por esta equipe técnica, todas as valas abertas estão sendo recuperadas após a instalação da rede.
30. Apresentar relatórios anuais de acompanhamento da obra, considerando os aspectos construtivos e ambientais;	Parcialmente cumprida - Conforme consta na referida condicionante, deveria ser enviado a este instituto relatórios anuais. A CAESB, em 15/01/2018, encaminhou o primeiro relatório (4546983) abrangendo o período de agosto/2016 a dezembro/2017. O envio do segundo relatório (11469047) ocorreu em 16/08/2018, abrangendo o período de janeiro/2018 a junho/2018. Deste modo entende-se que a condicionante foi PARCIALMENTE cumprida, uma vez que não foi apresentado o relatório referente ao ano de 2015, início das obras de acordo com o relatório 11469047.
31. Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação de todo o empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais;	O empreendimento ainda não foi concluído.
32. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;	Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), no decorrer das obras não houve alteração no empreendimento.
33. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental;	Conforme descrito nos relatórios de cumprimento de condicionantes ambientais produzido pela CAESB (4546983, 11469047), no decorrer das obras realizadas até a presente data de envio não ocorreram quaisquer situações que pudessem ocasionar danos ambientais.
34. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.	Condicionante informativa.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o empreendimento se enquadra na Resolução CONAM nº 09/2017, que dispõe sobre Autorização Ambiental.

Considerando a análise processual e a vistoria realizada;

Considerando que as obras de saneamento são consideradas de utilidade pública;

Considerando a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, estabelecida pelo Artigo 3º da Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007;

Considerando que a grande parte do sistema de esgotamento sanitário da região está implantado;

Considerando que o empreendimento havia sido licenciado por meio da LI nº 48/2014;

Considerando o licenciamento ambiental da ETE Paranoá, em processo de renovação da LO;

Esta equipe técnica é favorável à emissão de Autorização Ambiental para Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Condomínios Novo Horizonte, Mansões Entre Lagos e La Font, pelo período de 2 (dois) anos.

7. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

- Esta Autorização Ambiental diz respeito às questões ambientais e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para a Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Condomínios Novo Horizonte, Mansões Entre Lagos e La Font;
- Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
- Implantar, para o final de plano das Estações Elevatórias de Esgoto EEE-B, poços de segurança e equalização, conforme previsto no projeto;
- As caixas de entrada e os poços de sucção das elevatórias devem possuir tampas que permitam um isolamento adequado dessas câmaras com o meio ambiente;
- Prover a elevatórias de esgoto EEE-A, EEE-B e EEE-D com os dispositivos de segurança previstos no projeto, como bomba reserva, gerador de emergência e poço de sucção;
- Prover todas as estações elevatórias de esgoto de sistema de desodorização;
- Prover todas as estações elevatórias de esgoto de bomba reserva;
- Apresentar projeto de melhorias e ampliação da ETE Paranoá, no prazo de 180 dias;
- Nas Estações Elevatórias de Esgoto, prever dispositivos/procedimentos que permitam a mitigação dos impactos ambientais, especificamente nas situação de manutenção do sistema;

10. Executar e obedecer os descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
11. Promover o remanejamento das redes instaladas em caso de alteração do projeto urbanístico, bem como a recuperação ambiental das áreas das redes removidas;
12. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
13. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, inclusive canteiro de obras, após seu término;
14. Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação do empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
15. Operar as máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo sobre a população e o interior das edificações situadas nas cercanias da obra;
16. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental.
17. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;
18. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, assim como a anulação das existentes, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAELLA RAINER DE ARAUJO VAZ - Matr. 1683236-1, Assessor(a)**, em 25/10/2018, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADENILSON ALVES DA SILVA - Matr. 1688026-9, Assessor(a)**, em 25/10/2018, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **12895892** código CRC= **37C9477A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF